



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Governo "Rumo ao Progresso" - Administração 2009/2012

LEI Nº 1.609/2009

“Autoriza Contratações Temporárias para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratações temporárias para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 01 de janeiro de 2010 até 31 de dezembro de 2010, da seguinte forma:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

- a) 01 (um) Bacharel em Direito ou Advogado – com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de R\$ 2.239,20 (dois mil duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos) mensais.
- b) 01 (um) Agente Administrativo – nível médio – com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de R\$ 503,82 (quinhentos e três reais e oitenta e dois centavos) mensais.

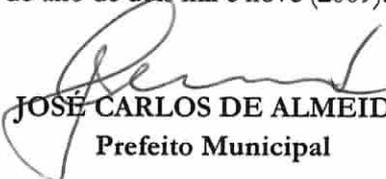
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei advirão da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. O recolhimento a título de contribuição previdenciária será procedido ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove (2009).


JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal